



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Contratação de empresa prestadora de serviços na área de vigilância para as festividades natalinas do Natal Encantado de Caçapava do Sul, previsto no calendário oficial de eventos do município a ser realizado no mês de dezembro, na Praça Dr. Rubens da Rosa Guedes e Praça da Igreja Matriz, tendo como base na lei 14.133 de 2021, art. 75, inciso II e ao valor estabelecido no decreto nº. 11871 de 29/12/2023.

1.1.1. Para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Descrição do item e a quantidade da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Código CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>Prestação de serviços de vigilância para a decoração natalina no mês de dezembro, durante as Festividades previstas no calendário oficial de eventos do município.</p> <p>Local da Decoração: No Largo Farroupilha: Praça Dr. Rubens da Rosa Guedes e Praça da Igreja Matriz.</p> <p><u>Quantidade e especificações do serviço:</u> 02 vigilantes por 12 horas por dia – sendo o início do turno às 19 horas até às 07 horas da manhã.</p> <p>Início da Prestação de Serviço: 06/12/2024 às 19 horas; encerramento às 07 horas do dia 26/12/2024.</p> <p><u>Descrição das atividades básicas a serem executadas:</u></p> <p>Apresentar-se devidamente uniformizado (uniforme da empresa prestadora de serviço com identificação visível)</p>		Serviço	01



	<p>e com aparência pessoal adequada ao bom desempenho das atividades; Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); executar os serviços de vigilância ao ar livre.</p> <p>Todas as despesas da contratação são de responsabilidade da empresa contratada como encargos, taxas, alimentação, fornecimento de água entre outros necessários à execução do serviço.</p>			
--	---	--	--	--

1.2. Da estimativa do valor da contratação

1.2.1 Para a formação dos valores de referência, foram realizadas cotação de preços com potenciais fornecedores. No entanto, em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Art. 24, optou-se pela não divulgação dos valores, mantendo em sigilo com objetivo de evitar que as propostas/lances gravitem em torno dos orçamentos fixados pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz, levando o competidor a oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Ampliando assim, a competitividade do certame e propiciando melhores propostas para administração. Salientamos ainda, que não haverá prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.125 de 24 de março de 2023.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. O empenho terá valor de contrato, o contrato se extingue com o recebimento do serviço e seu posterior pagamento. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu motivo ao



contrato. Estes usam o art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

1.4.2. A contratação entrará em vigor a partir da nota do empenho e vigorará até dia 26/12/2024.

1.4.2.1. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Realizar a contratação de empresa na área da vigilância para a decoração presente nas atividades do Natal Encantado de Caçapava do Sul, previsto no calendário oficial de eventos do município a ser realizado no mês de dezembro, no Largo Farroupilha que compreende a Praça Dr. Rubens da Rosa Guedes e Praça da Igreja Matriz, sendo parte da programação organizada pela SECULTUR em parceria com o Rotary Club Maria Augusta.

Justifica-se a necessidade da contratação dos serviços de vigilância para a vigia da decoração natalina das praças do centro de Caçapava do Sul, considerando a relevância cultural da festividade que compreende as atividades culturais durante a decoração natalina, bem como manter a segurança e manutenção da decoração durante o período de exposição à comunidade.

A contratação direta de prestador de serviços em razão do valor baseia-se no que está estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14133 de 2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações com valores inferiores a determinados limites previstos no Decreto nº.11.871/2023, sendo o valor estimado abaixo de R\$ 59.906,02.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para participação no presente certame, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação solicitados no edital, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. É assegurada a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3.3. Contratação de empresa prestadora de serviços na área de vigilância para fornecer os serviços durante as festividades natalinas do município, através da decoração das praças Dr. Rubens da Rosa Guedes e Praça da Igreja Matriz, tem como requisitos obrigatórios os seguintes serviços e quantidades:



3.3.1 Quantidade e especificações do serviço: 02 vigilantes por 12 horas por dia – sendo o início do turno às 19 horas até às 07 horas da manhã.

Início da Prestação de Serviço: 06/12/2024 às 19 horas e encerramento às 07 horas do dia 26/12/2024.

3.3.2 Descrição das atividades básicas a serem executadas: Apresentar-se devidamente uniformizado (uniforme da empresa prestadora de serviço com identificação visível) e com aparência pessoal adequada ao bom desempenho das atividades; A empresa deve fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Todas as despesas da contratação são de responsabilidade da empresa contratada como encargos, taxas, alimentação, fornecimento de água entre outros necessários à execução do serviço.

3.3.4 Da programação e local do Natal Encantado de 2024:

a) Data de início da montagem da decoração em 06/12/2024 até o dia de encerramento em 26/12/2024.

b) Horário de início: para cada turno diário início às 19 horas até às 07 horas da manhã, os horários podem ser ajustados nos casos comunicados com antecedência, tanto pelo contratante, como pela contratada.

c) Local: Largo Farroupilha, nas Praças DR. Rubens da Rosa Guedes e Praça da Igreja Matriz.

Todas as despesas da contratação são de responsabilidade da empresa contratada como encargos, taxas, alimentação, fornecimento de água entre outros necessários à execução do serviço.

4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL, é aquela que integra considerações socioambientais, culturais e de acessibilidade em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos.

4.2. Critérios de sustentabilidade conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Produção:

a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de



reflorestamento devidamente certificada.

b) Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

4.2.2 Distribuição: Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

4.2.3. Uso: Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Do prazo de entrega

5.1.1. O prazo de entrega do objeto deverá atender aos seguintes critérios:

a) a prestação do serviço deverá ser iniciada no dia 06 de dezembro de 2024 com o início às 19 horas até às 7 horas da manhã em cada turno pelo período de 06 a 26 de dezembro de 2024, podendo sofrer alguma alteração de início e encerramento a combinar com a contratante.

5.2.3. Deverá a CONTRATADA, também, comprometer-se em cumprir com horários e cronograma definidos pela CONTRATANTE e ainda, integralmente, com eventuais danos causados caso não sejam cumpridos os itens contratuais.

5.2. Do local de entrega

5.2.1. No Largo Farroupilha, nas Praças DR. Rubens da Rosa Guedes e Praça da Igreja Matriz.

5.2.2. Além da prestação do serviço no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, comprometer-se em cumprir com horários e cronograma definidos e ainda, integralmente, com eventuais danos causados caso não sejam cumpridos os itens contratuais.

5.3. Das condições de entrega

5.3.1. Os horários do serviço poderão ter alteração em caso de necessidade observada pela contratada. Todas as despesas da contratação deverão estar a cargo da contratada, tais como: alimentação, fornecimento de água, encargos, taxas e impostos.



5.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

5.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, a contratante poderá abrir processo administrativo para responsabilizar o contratante.

5.4. Do prazo de validade

5.4.1. A validade do Contrato se encerrará no dia 26 de dezembro de 2024.

5.5. Da substituição do objeto

5.5.1. A CONTRATADA deverá entregar os serviços nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes no Contrato, enviado pela Secretaria requisitante.

5.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

5.6.1. A documentação está especificada no Edital, sendo necessário constar o Alvará de funcionamento emitido junto ao GSVG da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É permitido a subcontratação ou transferência parcial do objeto.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



9.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2. Apresentar documentação de habilitação jurídica: contrato social, cartão cnpj, documentos de regularidade fiscal com a fazenda federal, estadual e municipal, documento de regularidade trabalhista, documento de regularidade com o FGTS, entre outros documentos que o setor de compras achar necessário durante o processo de habilitação e liquidação de empenho.

9.3. É de responsabilidade da contratante as despesas de encargos sociais, taxas, alimentação, água, hospedagem necessários a execução do objeto.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo.

10.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

10.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

10.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

10.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos



estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

11.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

11.1.1.2. As demais advertências e sanções encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda: 13.695.0113.2.094.3.3.90.39.00 - reduzido 529 – Fonte de Recurso: 1500 - Detalhamento da fonte: 001 (livre).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste processo, na Secretaria da Fazenda no setor de compras, através de e mail: compras.smf@cacapava.rs.gov.br cultura.cacapava@gmail.com

Caçapava do Sul, 11 de novembro de 2024.

Ernani Santos Rocha – Matrícula 479075-8
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Secretário de Município da Cultura e Turismo